



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº

07582-001/2009

001 - SOLICITAÇÃO (FAZ)

Interna

Data Extraída: 29-06-2009

Data da saída: 29-06-2009

Requerente: 41931 - ALINE ALVARES DA SILVA SANTOS

Endereço: CANABRAVA, 48, CENTRO, Unai, 38610-000

CGO/CPT: 00681647698

C.I.:

Observação: SOLICITAÇÃO REF A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL - AV. GOVERNADOR VALADARES, LOTE Nº 17

Protocolado por:

Marcelo Bruno Farães
 MARCELO BRUNO FARAES
 CHEFE DE DIVISÃO DE C.I.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Prejuízo</i>	<i>29-06-09</i>	13	
02 <i>Prejuízo</i>	<i>09-09-09</i>	14	
03 <i>Prejuízo</i>	<i>02-09-09</i>	15	
04 <i>Comissão de Puntal HCRP</i>	<i>10/09/09</i>	16	
05 <i>Prejuízo</i>	<i>29-09-09</i>	17	
06 <i>Prejuízo</i>	<i>01-02-10</i>	18	
07		19	
08		20	
09		21	

IVETE MARIA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADA
OAB/MG-74.931



REQUERIMENTO

ALINE ÁLVARES DA SILVA SANTOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI – M – 303.600 – SSP-GO e CPF – 006.816.476-98, residente na rua Canabrava, nº 48 – centro – Unai-MG vem à ilustre presença de vossa senhoria, REQUER a desapropriação legal do seguinte imóvel: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, à avenida Governador Valadares, lote nº 17, da quadra A, no bairro Esplanada – atual Divinéia, medindo 13.00 ms de frente, 26.00 ms de fundos, 30.00 ms pela esquerda e 32.50 ms pela direita, perfazendo um total de 585.00 m2 (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados) e com as seguintes confrontações: pela frente com a Avenida Governador Valadares, pelos fundos com o lote nº 13, pela esquerda com o lote 16 e pela direita com o córrego Canabrava”. Devidamente transcrito no Ofício do Registro de Imóveis local, no livro 2 RG, matrícula 05.833 (doc.anexo). Objeto de inventário que tramita perante a segunda Vara Cível da Comarca de Unai-MG – Autos nº 0704.09.133.206-1, do qual é inventariante (doc. anexo). Ressalta que o lote foi quase totalmente ocupado pela grande obra de urbanização do córrego Canabrava (doc. anexo). Devendo ser totalmente indenizado e ainda que a área de sua localização é uma área de grande valor comercial, pugnando pelo pagamento pelo preço de mercado.

Nestes termos, pede deferimento,

Unai-MG, 25 de junho de 2009

Aline Álvares da Silva Santos

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
A/C: Procuradoria do Município
Unai-MG



Prefeitura Municipal de Unai

Tipo de Guia: T.EXPED

Guia: 3391 Exercício: 2009 Parcela Única
Vencimento: 25-07-2009
Pagável até: 25-07-2009

Sequencial: 1



Contribuinte.....: 41931-ALINE ALVARES DA SILVA SANTOS
Endereço.....: Rua CANABRAVA, 48
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Unai-MG
CNPJ/CPF.....: 006.816.476-98
Cep: 38.610-000



Descrição	
REF. À TAXA DE EXPED E PROTOCOLO DEVIDA PELO REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO FAZ	
Itens	Valor R\$
PROTOCOLO	7,35
Taxa de Expediente	1,47
Total da Guia:	
8,82	

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUIDORIA CAIXA 0800 725 7474

177-474906721-0

25/jun/2009

HORA DF 09:05:08

LOT. 11,03803-7

TERM 002788

LOCALIDADE: UNAI

AL. VINCULADA: 0942

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM UNAI MG

VALOR DO PAGAMENTO: 8,82

816200000007 088246542000
907250003305 100010900486

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

177-474906721-0

VIA DO CLIENTE

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
UNAI - MINAS GERAIS

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

05.833

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 05.833 - (cinco mil, oitocentos e trinta e três)

04 de junho de 1.979

IMÓVEL:- Um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade à Avenida 'GOVERNADOR VALADARES', lote nº 17, da quadra A, no Bairro Esplanada - atual Divinêia, medindo 13.00 ms de frente, 26.00' ms de fundos, 30.00 ms pela esquerda e 32.50 ms pela direita, per fazendo um total de 585.00m², e com as seguintes confrontações: " Pela frente com a Avenida Governador Valadares, pelos fundos com o lote nº 13, pela esquerda com o lote 16 e pela direita com o córrego Canabrava;" havido de compra e loteamento;

PROPRIETÁRIA:- FIRMA IMOBILIÁRIA SANTO ANTONIO LTDA, sediada nesta cidade, inscrita no CGC/MF, sob nº 18 633 917/0001-99 e no CRS nº 799 810 - série B, neste ato representada por seu sócio diretor sr. Anysio de Sousa Gonçalves, brasileiro, casado, proprietário, - residente nesta cidade, C.P.F. 004 844 826/53.

TÍTULO AQUISITIVO:- Inscrição procedida no livro 8-A, fls. 26/41, sob nº 06, deste Cartório. Dou fê. O Oficial, [assinatura]

R-1- 05.833 - Protocolos 12.457 e 12.458 - 04.06.79

COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES:- FIRMA IMOBILIÁRIA SANTO ANTONIO LTDA; sediada nesta cidade, inscrita no CGC/MF, sob nº 18 633 917 /0001- 99 e no CRS nº 799 810 - série B, neste ato representada - por seu sócio diretor sr. Anysio de Sousa Gonçalves, brasileiro, - casado, proprietário, residente nesta cidade, C.P.F. 004 844 826/ 53. ADQUIRENTE:- 'MÁRCIO ALVARES DOS SANTOS', brasileiro, solteiro, maior, lanterneiro, residente e domiciliado nesta cidade, C.P F. nº 232 586 916/49. FORMA DOS TÍTULOS:- Compra e venda - lavrado no livro 82, fls. 170 e Vº., em 06 de fevereiro de 1.979 e re-ratificação - lavrado no livro 82, fls. 170 e Vº., em 22 .05.79, no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade.- VALOR DA VENDA:- ' Cr\$ 17.000,00 - (dezessete mil cruzeiros); valor este para efeitos fiscais, sem que o valor real da transação foi de Cr\$ 13.000,00- (treze mil cruzeiros).- CONDIÇÕES.- Fica fazendo parte integrante' da presente, a cláusula 12ª do contrato particular de compra e ven da, firmado entre as partes. Dou fê. Unai, 04.06.79. O Oficial, - [assinatura]

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas
COMARCA DE UNAI - MG

Certifico que a presente fotocópia
(em nº de 01 fls.) é cópia fiel do
original neste ofício arquivada Dou fê
Unai-MG, 19 de maio de 2008.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substituto: 1º Bel. Wânia Ap. N. Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L. Frederico

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AIP 67014

19 MAI 2008

Escriventes Autorizados:
Mário das Graças O. Carvalho

Cartório de Registro de
Imóveis de Unai-MG

Recolhimento ao estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Ed. Antonio Venâncio da Silva - Lojas 9 e 10 - SCS - Fone 223-4508 - Brasília - DF

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C n.º - 062
Folhas - 440
Número - 38.126
Data - 22.03.94.

Vinicius Berquó Ferreira
OFICIAL

CERTIFICA que, sob os números e data acima mencionados, do livro de Registro de Óbitos deste Cartório, consta que foi registrado o óbito de **MÁRCIO ALVARES DOS SANTOS**

x x x x x x x x
falecido(a) em 22 de março de 1994, às 01:10 horas,
em Hospital de Base de Brasília - DF
do sexo Masculino
de profissão Lanterneiro
natural de Minas Gerais - MG domiciliado (a)
e residente Rua Cana Brava nº 48 - Unai - MG -
com Trinta e sete (37) anos - de idade,
estado civil Separado Consensualmente filho (a)
de Antonio Alves dos Santos e de
Aline Alvares da Silva -

tendo sido declarante Carmen Silvia Lopes -

e o óbito atestado pelo(a) Dr.(a) Iruema Moraes Kessler - CRM - DF 7717.

que deu como (causa mortis) Hipertensão Intra-Craniana, Tumor Cerebral, Pneumonia.

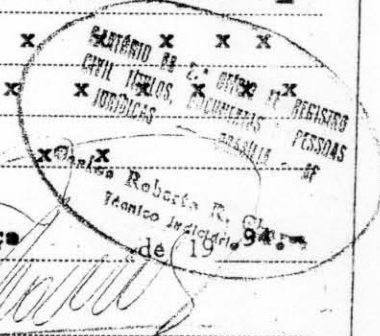
x x x x x x x x x x
é o sepultamento foi feito no Cemitério de
Unai - Minas Gerais - MG -

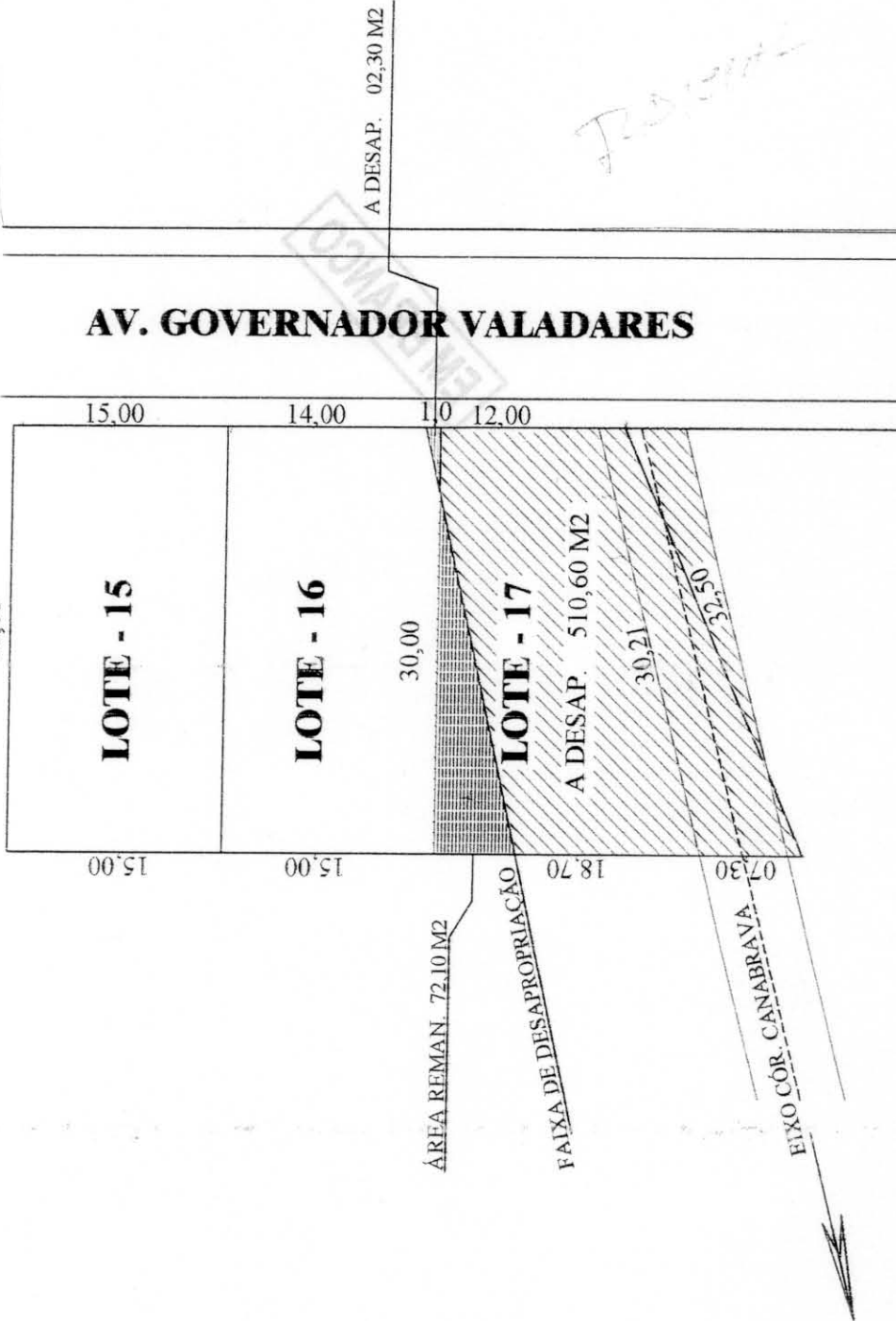
Observações: O extinto era eleitor em Unai - MG. Não deixou bens a inventariar e nem testamento conhecido. Era separado consensualmente da Sra. MYRIETELA DE OLIVEIRA VALADARES. Nada mais foi declarado.

OBS: Resalva a rasura BENS.

O referido é verdade e dá fé.

Brasília, 22 de março de 1994.





CROQUIS.



WILMAR DA COSTA

RUA - DIALMA TORRES 373 - TL. 3676 2365

LOTES - 16 e 17

SAP. DO LOTE - 16	02,30 M2
SAP. DO LOTE - 17	510,60 M2
MAN. DO LOTE - 17	72,10 M2

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOTE URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO			
PROPRIETÁRIO	MÁRCIO ALVARES DOS SANTOS		
LOTE	17	QUADRA - A	MATRÍCULA - 05.833
ENDEREÇO	AV. GOVERNADOR VALADARES BAIRRO ESPLANADA UNAÍ/MG.		
ESCALA	1:500	DATA MED.	05/02/2009
ÁREA TOTAL	585,00 M2	CIDADE	UNAÍ - M/G

WILMAR DA COSTA

AGREMENSOR - CREA - 3316 M/G



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE UNAI - SECRETARIA DA 2ª VARA

TERMO DE COMPROMISSO
(EXERCÍCIO DE CARGO)

Autos: 0704 09.133206-1

Ação: Arrolamento/Inventário

Inventariante: Aline Álvares da Silva Santos

Inventariado: Espólio de Marcio Alvares dos Santos

Advogado: Drª Ivete Maria de Oliveira Alves

Aos 18 de junho de 2009, nesta Comarca, na Rua
Prefeito João Costa 250, presentes o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara e Escrivão
Judicial a seu cargo, compareceu a Sr. ALINE ALVARES DA SILVA SANTOS,
brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. MG - 303.600 - SSP/GO e inscrita no
CPF nº 006.816.476-98, residente e domiciliada na rua Canabrava, nº 48, centro,
Unai-MG, a quem o MM. Juiz de Direito deferiu o compromisso, na forma da Lei,
encarregando-a de leal e honradamente exercer o cargo de **INVENTARIANTE**
dos bens deixados por falecimento de **MÁRCIO ALVARES DOS SANTOS**.

Acordou por ela o compromisso, assim prometeu cumprir.
E, para constar, eu, (Bel. Cleber Araújo Lara, Técnico de Apoio
Judicial C, lavrei e fiz imprimir o presente termo, que lido e achado conforme, vai
assinado pelos presentes. Dou fé.

Bel. Cleber Araújo Lara
Escrivão Judicial C

Adriano Zocche
Juiz de Direito

Compromissada: Aline Alvares da Silva Santos

Advogada: Priscila Alves

IVETE MARIA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADA
OAB/MG-74.931



À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ-MINAS GERAIS.

(URGENTE)

Processo nº 07582-001/2009



ALINE ÁLVARES DA SILVA SANTOS, devidamente qualificada nos autos do Requerimento Administrativo de desapropriação de imóvel, através da advogada que esta subscreve, vem requerer a JUNTADA da Declaração de Bens e Direitos e da Avaliação do imóvel objeto do requerimento pela Fazenda Pública Estadual, (documentos anexos), pugnando pelo pagamento do imóvel no valor de mercado, conforme a avaliação feita pela Secretaria da Fazenda do Estado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Unaí-MG, 17 de agosto de 2009.
PP. *Ivete Maria de Oliveira Alves*
Ivete Maria de Oliveira Alves
OAB/MG - 74.931

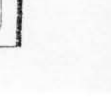
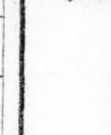
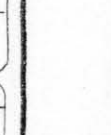
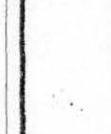
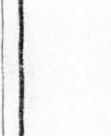
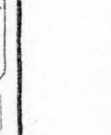
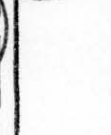


SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

ITCD - "CAUSA MORTIS"
DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO - ITCD
(INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.941/03 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 43.981/05 - RITCD)



01	PROTOCOLO Nº: 6340	DATA 25/7/09	FOLHA 01
02	ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA:		
03	ESTA DECLARAÇÃO É RETIFICADORA? ☐ NÃO ☐ SIM Nº ANTERIOR DO PTA/PROTOCOLO: PARA USO DA SEF		
04	DADOS DO "DE CUJUS"		Nº de Páginas 30
NOME MÁRCIO ÁLVARES DOS SANTOS		CPF/CNPJ 232586916-49	Fls. 30 Visto
05	DADOS DO INVENTARIANTE (Sendo herdeiro, deverá, também, ser identificado no Anexo I)		
NOME ALINE ÁLVARES DA SILVA SANTOS		CPF/CNPJ 006816476-98	RG 303.600 SSP/GO
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.) RUA CANABRAVA		Nº 48	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG	CEP 38610-000
FONE/FAX	ASSINATURA <i>Patriciana</i>		
06	DADOS DO PROCESSO		
☐ VIA ADMINISTRATIVA TABELIONATO DE NOTAS: ☒ VIA JUDICIÁRIO Nº DO PROCESSO: 0704.09.133206-1 COMARCA: UNAI-MG			
07	IDENTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS/BENEFICIÁRIOS (Utilizar o ANEXO I)		Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 1
08	BENS E DIREITOS (Utilizar o ANEXO II)		Nº TOTAL DE BENS E DIREITOS: 1
09	FATO GERADOR		
☒ HERANÇA DATA DO ÓBITO: 22 / 03 / 1994 ☐ RECONHECIMENTO DE HERDEIROS ☐ SOBREPARTILHA DE HERANÇA ☐ OUTROS (ESPECIFICAR):		PARA USO DA SEF <i>207 R</i>	
10	OBSERVAÇÕES		
11	INFORMAÇÕES SOBRE MEEIRO(A) - (Sendo herdeiro, deverá, também, ser identificado no Anexo I)		
EXISTE MEEIRO(A) ☐ SIM ☒ NÃO		REGIME DE BENS	
NOME DO(A) MEEIRO(A)		CPF	
12	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO IVETE MARIA DE OLIVEIRA ALVES		CPF	RG
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.) RUA NOSSA SENHORA DO CARMO		Nº 224	COMPLEMENTO SALA 3-B
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG	CEP 38610-000
FONE/FAX 3676-1452	E-MAIL ivetemariaoliveira@yahoo.com		
O requerente opta expressamente por receber as intimações relativas ao PTA por meio do correio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, do RPTA/Decreto nº 44.747/08. ☒ NÃO ☐ SIM. Para tal fim, indica o endereço eletrônico acima, comprometendo-se a informar, inclusive, as alterações posteriores. Declara estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta se considera afeita no 6º (sexto) dia a contar do envio da mensagem, conforme art. 12, inciso IV do RPTA.			
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena das sanções legais.			
19 / 06 / 2009		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO <i>Patriciana</i>	





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

ITCD - "CAUSA MORTIS"
ANEXO I À DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
IDENTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS/BENEFICIÁRIOS



01 PROTOCOLO Nº: 6340 DATA 21/07/09 FOLHA 02

02 DADOS DO BENEFICIÁRIO

BENEFICIÁRIO Nº 1	NOME	CPF/CNPJ	RG
	ALINE ALVARES DA SILVA SANTOS	006816476-98	303600
	ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.)	Nº	COMPLEMENTO
	RUA CANABRAVA	48	
	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	UNAI	MG	
FONE/FAX	E-MAIL		
HÁ VÍNCULO DE PARENTESCO? ☐ NÃO ☒ SIM QUAL? MÃE			ASSINATURA

BENEFICIÁRIO Nº	DADOS DO BENEFICIÁRIO		
	NOME	CPF/CNPJ	RG
	ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.)	Nº	COMPLEMENTO
	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
	FONE/FAX	E-MAIL	CEP
HÁ VÍNCULO DE PARENTESCO? ☐ NÃO ☐ SIM QUAL?		ASSINATURA	

BENEFICIÁRIO Nº	DADOS DO BENEFICIÁRIO		
	NOME	CPF/CNPJ	RG
	ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.)	Nº	COMPLEMENTO
	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
	FONE/FAX	E-MAIL	CEP
HÁ VÍNCULO DE PARENTESCO? ☐ NÃO ☐ SIM QUAL?		ASSINATURA	

BENEFICIÁRIO Nº	DADOS DO BENEFICIÁRIO		
	NOME	CPF/CNPJ	RG
	ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.)	Nº	COMPLEMENTO
	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
	FONE/FAX	E-MAIL	CEP
HÁ VÍNCULO DE PARENTESCO? ☐ NÃO ☐ SIM QUAL?		ASSINATURA	

BENEFICIÁRIO Nº	DADOS DO BENEFICIÁRIO		
	NOME	CPF/CNPJ	RG
	ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.)	Nº	COMPLEMENTO
	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
	FONE/FAX	E-MAIL	CEP
HÁ VÍNCULO DE PARENTESCO? ☐ NÃO ☐ SIM QUAL?		ASSINATURA	

03 RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena das sanções legais.

13/06/2009 IVETE MARIA OLIVEIRA ALVES

DATA NOME ASSINATURA

04 PARA USO DA SEF

1ª VIA: CONTRIBUINTE > DF > CONTRIBUINTE > TABELIONATO DE NOTAS OU PROCESSO JUDICIAL
2ª VIA: CONTRIBUINTE > DF > AF / ARQUIVO



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

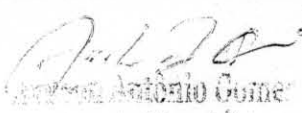
CERTIDÃO DE PAGAMENTO / DESONERAÇÃO DO ITCD

(INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.941/03 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 43.981/05 - RITCD)

PROTOCOLO Nº

6140

FOLHA 04 / 04

01	DADOS DO:	☐ DOADOR	☒ "DE CUJUS"	☐ CÔNJUGE VARÃO	☐ CÔNJUGE VAROA	HERDEIRO
NOME Márcio Álvares dos Santos						CPF/CNPJ 232.346.19
02	INTEGRA(M) A CERTIDÃO					
☒	ANEXO I, COM 01 FOLHA(S) RUBRICADA(S) PELO SERVIDOR DA SEF.					
☒	ANEXO II, COM 01 FOLHA(S) RUBRICADAS PELO SERVIDOR DA SEF.					
☐	ANEXO III, COM FOLHA(S) RUBRICADAS PELO SERVIDOR DA SEF.					
☐	OUTROS (ESPECIFICAR):					
COM 03 FOLHA(S) RUBRICADA(S) PELO SERVIDOR DA SEF.						
03	VALORES TOTAIS					
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA (UFEMG)			BASE DE CÁLCULO TOTAL (UFEMG)			
20.656,35			20.656,35			
BASE DE CÁLCULO TOTAL (R\$)		ALÍQUOTA APLICADA	VALOR DO ITCD (R\$)			
42.033,60		ISENTO				
04	MULTA E JUROS					VALOR EM R\$
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Art. , Lei						
MULTA POR FALTA DE PAGAMENTO/PAGAMENTO EM ATRASO						
JUROS						
05	VALOR DEVIDO					VALOR EM R\$
VALOR TOTAL DEVIDO (ITCD + MULTAS + JUROS)						
06	JUSTIFICATIVA DA ISENÇÃO / NÃO INCIDÊNCIA (EMBASAMENTO LEGAL)					
Isenção concedida de acordo com a Lei nº. 9.752/89, art. 4º, I.						
 Antônio Gomes Fiscal / ITR 16/08/2009						
07	IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO (DAE)					
CPF OU Nº DO DOCUMENTO		BANCO	AGÊNCIA	DATA	VALOR (R\$)	
08	OBSERVAÇÃO					
09	RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO / ANÁLISE					
Cristiane de Oliveira Costa						
TFAZ						
29 / 07 / 2009	Cristiane de Oliveira Costa	933.173-7	MASP 933.173-7			
DATA	NOME DO SERVIDOR	MASP	ASSINATURA			
10 UNIDADE ADMINISTRATIVA EMITENTE						
29 / 07 / 2009	Antônia de Fátima Melo Peres Santos	262.934-3	Assinatura: Antônia de Fátima Melo Peres Santos			
DATA	NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA CERTIDÃO	MASP	ASSINATURA			
11 RECEBIMENTO DA CERTIDÃO RELATIVA AO ITCD						
11-08-2009	Assinatura: Márcio Álvares	040116-74-931				
DATA	ASSINATURA DO INTERESSADO OU PROCURADOR	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO				

ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE FOR ORIGINAL

FLUXO Nº 2
1ª VIA: DF > CONTRIBUINTE > TABELIONATO DE NOTAS OU PROCESSO JUDICIAL
2ª VIA: DF > AF / ARQUIVO

FLUXO Nº 1
1ª VIA: AF > CONTRIBUINTE > TABELIONATO DE NOTAS OU PROCESSO JI
2ª VIA: AF / ARQUIVO



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Superintendência Regional de Fazenda – VIII
Administração Fazendária 2º Nível de Unaí



INVENTARIADO: MÁRCIO ÁLVARES DOS SANTOS
CPF: 232.586.916-49

DATA DO ÓBITO: 22/03/1994

INVENTARIANTE: Aline Álvares da Silva Santos
CPF: 006.816.476-98

DBD/Protocolo: 6140 de 21/07/2009

MM. Juiz,

A Fazenda Pública Estadual, aqui representada, informa que o bem constante da Declaração de Bens e Direitos apresentada foi devidamente avaliado em **R\$ 42.033,60** equivalente a **20.656,35 UFEMG's/UFIR's e 421,73 UPFMG.**

Informa ainda que, de acordo com o art. 4º, I da Lei nº 9.752/89, vigente à data do fato gerador do ITCD, foi concedido à isenção do referido imposto.

Respeitosamente.

Unaí-MG, 29 de julho de 2009.

Cristiane de Oliveira Costa

Cristiane de Oliveira Costa
Masp 933.173-7
TFAZ da AF 2º Nível de Unaí-MG



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
19/06/2009CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/09/2009

NOME: MARCIO ALVARES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 232.586.916-49

LOGRADOURO: Canabrava

NÚMERO: 48

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2009000023640574



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610 – Ramal 9042



PROCESSO nº 07582-0001/20009

Referente: Desapropriação/indenização imóvel

Requerente: Aline Alvares da Silva Santos



Ao

Dr. Marco Aurélio Pereira

Senhor Procurador Geral,

A requerente faz solicitação visando a desapropriação legal e consequente indenização pelo preço de mercado do imóvel urbano sendo este o lote 17 da quadra A, no bairro Esplanada - atual Divinéia - registrado sob matrícula n. 05.833 do CRI de Unaí-MG., o qual sustenta que foi quase totalmente ocupado pela obra de urbanização do córrego Canabrava.

Instruiu o feito administrativo com o requerimento assinado de próprio punho (fls., 02), taxa de expediente (fls., 03), matrícula do imóvel (fls., 4), certidão de óbito do "de cujus" Marcio Alvares dos Santos (fls., 05) e termo de inventariante do mesmo (fls., 07), e levantamento topográfico (fls., 06).

Inicialmente deve-se destacar que deverá ser regularizado a parte Requerente cadastrando-se como Requerente do presente feito administrativo o ESPÓLIO DE MARCIO ALVARES DOS SANTOS, representado pela inventariante a Sra. Aline Alvares da Silva Santos, pelo que se conclui da documentação em anexo que comprova a existência do processo de inventário n. 0704.09.133206-1 com tramites pela 1ª vara cível da comarca de Unaí-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610 – Ramal 9042



O feito deverá ser encaminhado ao Departamento de patrimônio do Município para informar se a área em questão já foi expropriada administrativamente ou não, ou seja, se existe decreto desapropriatório.

Posteriormente, deverá o feito ser encaminhado a Comissão de avaliação para levantar o valor da área que foi, efetivamente, ocupada pela referida obra.

Após, conclusos para parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Unaí-MG., 1º de setembro de 2009.

CLAUDIONOR CORREA NETO

OAB/MG 61.831

Assistente Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-5611 – 3677-4828

Processo nº: 07582-001/2009
Requerente: Aline Álvares da Silva

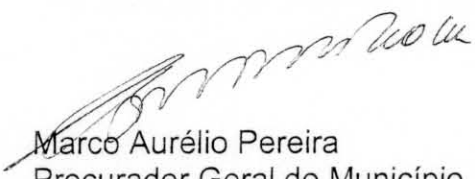


À
SEGOV

Senhor secretário,

Aprovo integralmente o parecer de fls 18/16 do i.
Assistente Jurídico Dr. Claudionor Corrêa Neto, por seus próprios
fundamentos, fáticos e Jurídico.

Unaí/MG 09 de setembro de 2009


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG



CM



PROCESSO Nº...: 07582-001/20092009

REQUERENTE: ALINE ALVARES DA SILVA SANTOS

À
DIPAI,

Para as providências cabíveis, presentes as disposições do parecer, de 01.09.2009, do Assistente Jurídico, Claudionor Corrêa Neto, acolhido na íntegra, em 09.09.2009, pelo Procurador Geral, Marco Aurélio Pereira.

Unai, 9 de setembro de 2009


José Faria Nunes
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n.º, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



19



De: **DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

Para: PROJUR

Data: 10/09/2009

Processo: 07582-001/2009

Senhor Procurador,

EM BRANCO

Informamos que o imóvel objeto dos autos não foi expropriado administrativamente, não existindo decreto desapropriatório.

Atenciosamente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n.º, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



20



De: **DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

Para: comissão de avaliação

Data: 10/09/2009

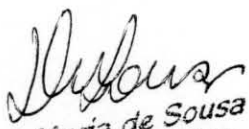
Processo: 07582-001/2009

Prezados Senhores,

EM BRANCO

Pedimos avaliação da área de 585,00m², registrada sob a matrícula 05.833 do CRI de Unai-MG, que foi totalmente utilizada pela obra do Parque Linear.

Atenciosamente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 043/2009	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)	
DA: Comissão de Avaliação Tributária	PARA: DIPAI
Prezado Divina, Venho por meio desta, encaminhar o Laudo n.º 084, emitido por esta Comissão em 24 de setembro de 2009, referente à avaliação do imóvel citado no Processo n.º 07582-001/2009 Atenciosamente, Laércio Gonçalves Pereira Presidente	EM BRANCO
Data: Unaí (MG), 24 de setembro de 2009	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 084 / 2009

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO N.º 07582-001/2009

REQUERENTE: ALINE ALVARES DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INDENIZAÇÃO

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor de um imóvel urbano, que foi desapropriado pelo Município para construção do Parque Linear, visando o pagamento de indenização ao proprietário.

Localização e Descrição do Imóvel

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade de Unai (MG), na Av. Governador Valadares, lote 17, da quadra A, no Bairro Divinéia, com área de 585 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), conforme levantamento topográfico de fl.06.

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de mercado praticado na região.

Conclusão

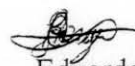
Ante o exposto, esta Comissão avaliou o imóvel em questão por R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por metro quadrado.

É o parecer desta Comissão.

Unai (MG), 24 de setembro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira
Presidente

Dúlio César de Faria
Vice-Presidente


Eduardo Henrique Borges
Secretário Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



De: Divisão de Patrimônio

Para: SEGOV

Processo: 07582-001/2009

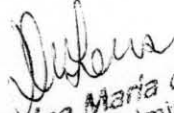
DATA: 29/09/2009

Senhor Procurador,

EM BRANCO

Foram efetuadas buscas conforme solicitado e a avaliação do imóvel. Retornamos o presente processo para prosseguimento.

Atenciosamente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610 – R: 9044



PROCESSO: 07582-001/2009

REQUERENTE: ALINE ALVARES DA SILVA SANTOS

Ao

Dr. MARCO AURÉLIO PEREIRA – Procurador Geral

Em 25 de junho de 2009, a Sra. Aline Álvares da Silva Santos, encaminhou à Procuradoria, requerimento de fls. 02 e documentos de fls. 03/07, solicitando a desapropriação legal do lote ou terreno para construção situado na Avenida Governador Valadares, lote 17, quadra A, bairro Esplanada – atual Divinéia, perfazendo um total de 585.00 m², conforme faz prova matrícula n.º 05.833, de fls. 04, uma vez que o mesmo foi quase totalmente ocupado pela grande obra de urbanização do Córrego Canabrava. Requereu indenização, onde ressaltou que a área de sua localização é de grande valor comercial, pugnando pelo pagamento pelo preço de mercado.

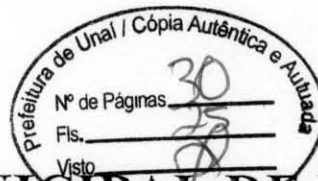
Em 17 de agosto de 2009, a Requerente, através de sua advogada Dra. Ivete Maria de Oliveira Alves, inscrita na OAB/MG sob n.º 74.931, requereu a juntada da Declaração de Bens e Direitos e da Avaliação do imóvel pela Fazenda Pública Estadual. Pugnou pelo pagamento do imóvel no valor de mercado, conforme a avaliação feita pela Secretaria da Fazenda do Estado. (fls. 08/14)

Em 01 de setembro de 2009, o Dr. Claudionor Correa Neto, Assistente Jurídico, requereu a regularização da parte Requerente, cadastrando-se o Espólio de Márcio Álvares dos Santos como Requerente do presente procedimento, representado pela Inventariante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Praça JK, s/n, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610 - R: 9044



Aline Álvares da Silva Santos: Requereu ainda, o encaminhamento do procedimento ao Departamento de Patrimônio do Município para informar se a área em questão já foi expropriada administrativamente ou não, ou seja, se existe decreto desapropriatório. E por fim, requereu posteriormente o encaminhamento do procedimento à Comissão de Avaliação para levantar o valor da área que foi, efetivamente, ocupada pela referida obra. E após, conclusos para parecer final.

Em 09 de setembro de 2009, Vossa Excelência aprovou integralmente o parecer supracitado, por seus próprios fundamentos, fático e jurídico. Nesta mesma data, o Sr. José Faria Nunes, Secretário de Governo, encaminhou o procedimento a DIPAI para as providências cabíveis.

Em 10 de setembro de 2009, a Sra. Divina Maria de Sousa, Técnico Administrativo Patrimônio e Imobiliário, informou que o imóvel objeto dos autos não foi expropriado administrativamente, não existindo decreto desapropriatório e requereu da Comissão de Avaliação a avaliação da área de 585,00 m², registrada sob a matrícula 05833 do CRI de Unai - MG, que foi totalmente utilizada pela obra do Parque Linear.

Em 24 de setembro de 2009, o Sr. Laércio Gonçalves Pereira, Presidente da Comissão de Avaliação Tributária, encaminhou o laudo n.º 084 referente à avaliação do imóvel referente ao presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610 - R: 9044



Em 29 de setembro de 2009, a Sra. Divina Maria de Sousa, Técnico Administrativo Patrimônio e Imobiliário, requereu o retorno do procedimento a SEGOV para prosseguimento.

É o que tinha a relatar.

O procedimento tramitou por esta Procuradoria onde foi analisado e exarados requerimentos pelo Dr. Claudionor Correa Neto, Assistente Jurídico, assim, reputo ser medida correta o seu envio ao Ilustre Colega para complementação da análise e oferta de parecer final.

É O PARECER S.M.J

Unaí - MG, 28 de outubro de 2009.


DEUSDÉLIO FERNANDES DE JESUS
PROCURADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO nº 07582-001/2009

Requerente: Espólio de Márcio Alves dos Santos

Ao

Dr. Marco Aurélio Pereira

RELATÓRIO

Sr. Procurador Geral,

O espólio de Márcio Alves dos Santos, na pessoa da inventariante a Sra. Aline Alvares da Silva Santos (doc. f. 07), requereu a desapropriação legal do imóvel constante da matrícula n. 05.833 do CRI de Unaí-MG., (doc. f. 04) com a indenização pelo preço real de mercado sugerindo o valor de R\$42.033,60 por força do laudo de avaliação da SEF (doc. f. 9/13), sustentando que o imóvel na sua integralidade foi ocupado pela obras de urbanização e saneamento do Córrego Canabrava. A divisão de patrimônio informou nos autos às fls., 19 que inexistente decreto desapropriatório e que a área da foi totalmente utilizada pela obra do Parque linear (f. 20). Tendo ainda o referido imóvel sido avaliado pela Comissão de avaliação tributária às fls., pelo valor de R\$40.950,00.

Vindo o processo novamente para parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Destaca-se, inicialmente que, no caso em tela ocorreu uma desapropriação indireta, visto que, o imóvel já foi utilizado pelo Município para a execução das obras do Parque Linear.

Informou a divisão de patrimônio a inexistência de decreto desapropriatório e que a área foi toda utilizada para a realização da obra pública, utilizando, efetivamente do imóvel em questão.



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



O laudo de avaliação elaborado Pela Comissão de Avaliação Tributária em data recente de 24.09.2009, atribuiu ao bem imóvel um o valor de R\$40.950,00.

CONCLUSÃO

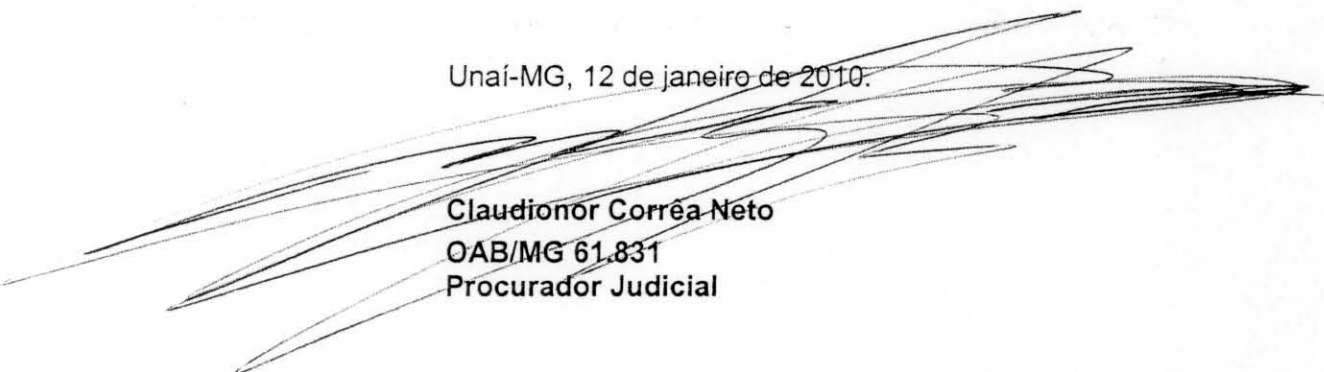
Uma vez, presentes todos os requisitos legais deverá se **DEFERIDO** o pedido de desapropriação com o pagamento da respectiva indenização pelo valor de R\$40.950,00.

Observe-se, todavia, que caso existam débitos tributários do espólio com o Município deverá ser feita a devida compensação dos créditos/débitos quando do pagamento da indenização.

O decreto desapropriatório e o pagamento deverão ser feitos em nome do ESPOLIO DE MARCIO ALVES DOS SANTOS e dentro do processo de inventário o qual tramita sob n, 0704.09.133206-1 pela 2ª vara cível a Comarca de Unaí-MG.

É O PARECER SMJ, que submeto à apreciação de
Vossa Senhoria.

Unaí-MG, 12 de janeiro de 2010.


Claudionor Corrêa Neto
OAB/MG 61.831
Procurador Judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Praça JK s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-5611 - 3677-4828



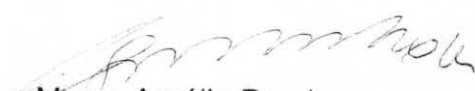
Processo nº: 07582-001/2009
Requerente: Espólio de Marcio Alves Dos Santos

À
SEGOV

Senhor secretário,

Aprovo integralmente o parecer de fls 27/28 do i.
Procurador Judicial Dr. Claudionor Corrêa Neto ,por seus próprios
fundamentos fáticos e Jurídico.

Unaí/MG 18 de Janeiro de 2010


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município

IVETE MARIA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADA
OAB/MG-74.931



À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ - MINAS GERAIS.

Autos: 07582-001/2009

ALINE ÁLVARES DA SILVA SANTOS, devidamente qualificada nos autos do requerimento administrativo de desapropriação de imóvel, em epígrafe, inventariante dos bens deixados por Márcio Álvares dos Santos, por sua advogada abaixo assinada, vem informar que CONCORDA com a avaliação de R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais), efetuada no laudo sob nº 084/2009 na data de 24 de setembro de 2009, realizada no Lote 07, Quadra A, Bairro Divinéia, neste Município, constante da Matrícula 05.833 no Registro de Imóveis da Comarca de Unai/MG.

Desta forma, requer o prosseguimento regular do processo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Unai-MG, 04 de fevereiro de 2010.

Pp. 
Ivete Maria de Oliveira Alves
OAB/MG-74.931

Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário